

ATO EXECUTIVO Nº 365

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O Ato Executivo nº 277, de 18 de junho de 1970, referente ao registro de diplomas, passa a vigorar com o acréscimo das disposições constantes do presente texto.

Art. 2º. O diploma será remetido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura à assinatura do Diretor da respectiva unidade e por este restituído ao indicado órgão, a fim de ser subscrito pelo aluno a que se referir e pelo Reitor, conforme disposto no art. 3º, § 2º, do Ato Executivo nº 277, de 18 de junho de 1970.

§ 1º. O Diretor de unidade, para os efeitos deste artigo, será o da Faculdade, ou Instituto, compreendida na área correspondente ao respectivo ensino, de conformidade com a atual nomenclatura a que estão condicionados os Cursos mantidos pela U.E.G.

§ 2º. A norma prescrita no parágrafo anterior aplica-se à hipótese de haver obedecido o aluno diplomado, no

todo ou em parte, à seriação prevista na nomenclatura agora premissa.

Art. 3º. Os diplomas de Doutor ou Docente serão assinados pelo Diretor da unidade em cuja área estejam compreendidos os respectivos Cursos.

§ 1º. Ao Diretor da Faculdade de Educação cumprirá a assinatura dos diplomas de licenciado, relativos aos Cursos ministrados na referida unidade, assim como os de bacharel em Pedagogia.

§ 2º. Os diplomas de Doutor ou Docente só serão assinados pelo Diretor da Faculdade de Educação se a esta relativos.

Art. 4º. Os diplomas relativos ao Curso de Filosofia, inclusive os de licenciado e bacharel, serão assinados pelo Diretor da Faculdade de Educação se referentes ao ensino ministrado até o final do presente ano letivo.

Parágrafo único. Os diplomas indicados neste artigo passarão a ser subscritos pelo Diretor do Instituto de Filosofia e Letras, de então por diante, em consequência da incorporação do Curso de Filosofia à referida unidade, por força da nomenclatura prescrita ao ensino universitário pelo Regimento Geral.

Art. 5º. As normas indicadas no artigo anterior aplicam-se, por analogia, a todas as unidades universitárias grupadas nos Centros Setoriais referidos no art. 10, do Regimento Geral.

Art. 6º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 22 de março de 1970.

João Lyra Filho